

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1483 DE 26 DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Art. 118 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2016, compreendendo: I as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II a organização e estrutura dos orçamentos; III as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde; V as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VI as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII as disposições referentes a dívida pública municipal; VIII disposições finais. Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, com base na Lei da Reforma Administrativa, Lei nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, e o Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003. Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são: 0101 - Câmara Municipal; 0201 - Gabinete do Prefeito; 0301 - Procuradoria Geral do Município; 0401 - Secretaria da Cidadania e Segurança; 0501 - Secretaria da Gestão; 0502 - Imprensa Oficial do Município; 0601 - Secretaria da Educação; 0603 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério; 0701 - Fundo Municipal de Saúde; 0801 - Secretaria da Cultura e do Turismo; 0802 - Fundo Municipal da Cultura; 0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; 1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária; 1201 - Secretaria do Esporte; 1301 - Secretaria de Obras; 1601 - Gabinete do Vice-Prefeito; 1701 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; 1801 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Assistência Social e Combate a Extrema Pobreza; 1802 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 1901 - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos; 1902 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; 2001 - Secretaria de Urbanismo; 2002 - Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA; 9901 - Reserva de Contingência. Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica. Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional. CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2016, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas, desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1318 de 12/11/2013. Parágrafo Único. As prioridades e Metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa. CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2016, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2015, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964. Art. 7º O Projeto de Lei

Orçamentária para o ano de 2016 será constituído de: I texto da Lei; II quadros orçamentários consolidados; III demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; IV discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município. § 1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão: I a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes; II consolidação das receitas por fontes; III consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica; IV consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; V consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; VI consolidação do orçamento por grupo de despesa; VII consolidação do orçamento por fonte de recursos; VIII consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual; IX quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal; X quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos: I demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; II demonstrativo da receita de outras fontes; III demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; IV demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos: I - Pessoal e Encargos Sociais; II - Juros e Encargos da Dívida; III - Outras Despesas Correntes; IV - Investimentos; V - Inversões Financeiras; VI - Amortização da Dívida. § 1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. § 2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades. § 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa. § 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento. § 5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. § 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações. § 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo os códigos e denominações



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto Prefeito Municipal	Antônio Lourenço Tomás Arcanjo Procurador Geral do Município	José Ilo de Oliveira Santiago Secretário de Obras
Carlos Hilton Albuquerque Soares Vice-Prefeito	Fátima Lúcia Martins Dantas Controladora e Ouvidora Geral do Município	Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo
Luciano de Arruda Coelho Filho Chefe de Gabinete do Prefeito	José Maria Souza Rosa Secretário da Gestão	Daniela da Fonseca Costa Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Raquel Scarano do Amaral Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município	Julio Cesar da Costa Alexandre Secretário da Educação	Luiza Lúcia da Silva Barreto Secretária da Agricultura e Pecuária
	Mônica Souza Lima Secretária da Saúde	Rosaldo Costa Freire Secretário do Esporte
	Eliane Maria Ribeiro Alves Leite Secretária da Cultura e do Turismo	Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes Secretário da Segurança e Cidadania
	Jorge Vasconcelos Trindade Secretário de Conservação e Serviços Públicos	Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

da seguinte tabela: Código Descrição: 101 - Recursos Próprios/Ordinários; 203 Fundeb; 207 - Recursos Vinculados à Saúde; 208 - Recursos Vinculados à Educação; 209 - Recursos Vinculados ao FNAS; 401 - Operações de Crédito; 502 - Recursos de Convênios Federais; 504 - Recursos de Convênios Estaduais; 604 - Recursos Próprios do SAAE; 605 - Recursos Próprios do FMDCA; 606 - Recursos Próprios da IOM. § 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. § 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária. Art. 9º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. Art. 10. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual. CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Art. 12. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2016, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2016, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei. Parágrafo Único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de julho de 2015. Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 14. Na programação da despesa ficam vedadas: I a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações; III a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subseqüentes alterações. Art. 15. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações. Art. 16. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere os artigos 23 e 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às

necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos. Art. 17. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a: I - pagamento de pessoal e encargos sociais; II - pagamento dos encargos e do principal da dívida pública; III - gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior; IV - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária. Art. 18. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. Art. 20. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei. Art. 21. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: I - exista autorização na Lei Orçamentária Anual; II - exista convênio, ajuste ou congêneres. Art. 22. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93. SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO Art. 23. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; II - de outras receitas do Tesouro

Municipal; III - de transferências do Estado; IV - de transferências da União. Art. 25. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2013, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015. Art. 26. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2015. Art. 27. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município. Art. 28. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS Art. 29. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual. Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação. Art. 31. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 32. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes. Art. 33. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: I - os efeitos sócio-econômicos da proposta; II - a capacidade econômica do contribuinte; III - a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; V - a localização; VI - a geração de emprego; VII - a distribuição de renda. Art. 34. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000. Art. 35. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 36. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2015, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: I - respeitado o limite de que trata o presente artigo; II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; III - observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101/2000. Art. 37. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2015, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 38. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de

carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2016 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 39. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 40. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional à cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais. § 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. Art. 41. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. Art. 44. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2016 a utilização dos recursos autorizado neste artigo. § 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2016, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas à calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 45. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 46. A Lei Orçamentária de 2016 conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente: I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza

dos fatores originários, nas seguintes classes: a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial; b) outras demandas judiciais contra o Município; c) lides de ordem tributária e previdenciária; d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal; e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município; f) operações de aval e garantia, fundos e outros; II - situações de emergência e calamidades públicas. Parágrafo Único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2016, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal. Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

OBSERVAÇÃO: Os anexos de Metas Fiscais e os anexos de Prioridades e Metas integrantes desta Lei, encontram-se disponíveis para consulta por qualquer interessado na Procuradoria Geral do Município de Sobral, na Secretaria da Gestão da Prefeitura de Sobral de Sobral e na Câmara Municipal de Sobral.

DECRETO Nº 1693, DE 22 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 62 e 63 do Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Sobral (Lei nº 38/1992), DECRETA: Art. 1º O servidor da administração municipal direta, autárquica e fundacional que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do Município de Sobral, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto. § 1º Os valores das diárias no País e no exterior são os constantes do Anexo I deste Decreto. § 2º Os valores das diárias no exterior, constantes da tabela II do Anexo I deste Decreto serão fixados em dólares norte-americanos, pagos em reais, calculado com base na cotação do Banco Central do Brasil do dólar comercial para venda do dia anterior ao da emissão da Portaria que autorizar a viagem. § 3º O disposto neste artigo não se aplica: I - aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da circunscrição do município em seus distritos; II - aos servidores nomeados ou designados para serviço permanente no exterior; e III - aos casos de deslocamento da localidade de exercício para atender convite de instituições públicas ou privadas quando todas as despesas correrem por conta destas. Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, não podendo exceder a quantidade de 20 (vinte) por mês, salvo expressa autorização do Chefe do Poder executivo, nos casos de comprovada necessidades do serviço. § 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos: I - nos deslocamentos dentro do território nacional: a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; b) no dia do retorno à sede de serviço; c) quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de pousada; d) quando alguma instituição pública, privada, organismo nacional ou internacional custear as despesas com alimentação e pousada; II - nos deslocamentos para o exterior: a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede; b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país; c) no dia da chegada ao território nacional; d) quando o Município custear, por meio diverso, as despesas com alimentação e pousada; e) quando alguma instituição pública, privada, organismo nacional ou internacional custear as despesas com alimentação e pousada; § 2º Não será devido o pagamento de diária ao servidor quando governo estrangeiro ou organismo nacional ou

internacional custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana. Art. 3º As diárias serão sempre solicitadas à Secretaria da Gestão por meio de formulário, conforme Anexo II deste Decreto, autorizada pelo ordenador da despesa do órgão onde o beneficiário estiver lotado, observando estritamente os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e, essencialmente, da motivação dos gastos, que não outra, o interesse público, devendo conter, obrigatoriamente: I - nome, matrícula, cargo/função do beneficiário; II - a missão a ser cumprida descrita de forma clara e objetiva; III - a quantidade de diárias a ser concedida; IV - a indicação do período previsto de saída e retorno à sede; V - o destino; VI se há previsão de custeio pela administração ou por outro organismo, por meio diverso, dos gastos com hospedagem e alimentação, para fins de cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 2º deste Decreto. Art. 4º O ato concessivo de diárias expedido pela autoridade competente, conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações essenciais: I a fundamentação legal, contendo o nome e o cargo do Dirigente do Órgão/Entidade concedente; II o nome, cargo/função e a matrícula do beneficiário; III a descrição objetiva do serviço a ser executado; IV a indicação dos locais onde o serviço será executado; V o período de afastamento; VI o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga; Art. 5º O servidor ocupante de cargo efetivo da administração pública municipal, investido em cargo comissionado ou em função de confiança fará jus a diária no valor aplicável para o cargo comissionado ou função de confiança que ocupe. Art. 6º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de secretaria, de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública municipal, o servidor fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada. Parágrafo Único. O servidor que acompanhar oficialmente o Prefeito Municipal, na qualidade de assessor, em viagens nacionais e internacionais, fará jus à diária correspondente à de titular de secretaria municipal. Art. 7º Aplica-se o disposto neste Decreto ao servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço. § 1º A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir do resultado de perícia oficial no âmbito da Secretaria da Saúde do Município que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor. § 2º A perícia de que trata o § 1º terá validade máxima de 02 (dois) anos, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento. § 3º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado. § 4º O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional. § 5º No caso de o indicado ser servidor, a concessão de diária dependerá da concordância de sua chefia imediata. Art. 8º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente: I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente. § 1º As diárias, exceto as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo secretário municipal ou pelo dirigente do órgão ou entidade a quem estiver subordinado o servidor. § 2º As diárias referentes aos afastamentos dos secretários municipais e dirigentes dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal, serão previamente autorizadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, o qual terá seus afastamentos autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal. § 3º As solicitações de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa. § 4º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação. § 5º Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração. Art. 9º Os atos de concessão de diárias serão publicados no Impresso Oficial do Município - IOM. Art. 10. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias úteis contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em

excesso, nos casos em que o retorno ocorrer antes da data prevista. Parágrafo Único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento. Art. 11. O beneficiário de diárias deverá apresentar até o quinto dia útil após seu retorno à sede, relatório da execução do serviço de que foi incumbido, conforme Anexo III e/ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado, por meio de documentos hábeis tais como: certificados, cópias de frequência, atas de reuniões, declarações, bilhetes, cupons fiscais de restaurantes, hospedagens e outros. § 1º O relatório definido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, será conferido e revisado pelo dirigente do órgão/entidade concedente, que o encaminhará à Secretaria da Gestão, para o processamento da baixa da responsabilidade. § 2º A falta de apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior configurará a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias recebidas. Art. 12. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias. Art. 13. A Secretaria da Gestão poderá editar instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto. Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de julho de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

ANEXO I

Tabela I – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos municipais em viagens intermunicipais dentro do Estado do Ceará.

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
A) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 400,00
B) Secretário Municipal, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito e Controlador e Ouvidor do Município.	R\$ 200,00
C) Secretário Adjunto, Secretário Executivo, Procurador Geral Adjunto, Comandante da Guarda Civil Municipal, Presidente do SAAE, Superintendente da AMMA.	R\$ 150,00
D) Chefe do Escritório Rep. Capital, Diretor Presidente da IOM, Presidente da Fundação de Ação Social.	R\$ 100,00
E) Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, Diretor II, Prefeito Distrital, Superintendente Escolar, Assessor Jurídico, Pregoeiro, Assessor de Comunicação I e II, Assistente Municipal de Saúde, Gerente de Unidade de Saúde, Assessor Especial, Procurador Assistente, Coordenador, Analista de Sistemas, Economista, Contador, Auditor Municipal da Saúde, Advogado, Arquiteto, Médico, Enfermeiro, Fiscal Superior Urbanismo, Psicólogo, Assistente Municipal de Saúde, Fisioterapeuta, Dentista, Tesoureiro, Presidente da Comissão de Compras, Presidente da Comissão de Licitação, Gerente, Diretor I, Técnico Agrícola, Programador, Programador de Suporte Técnico, Assistente Social, Engenheiro de Pesca, Agrônomo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Operacional, Farmacêutico Bioquímico, Inspetor da Guarda Civil, Veterinário.	R\$ 90,00
F) Secretária II e Secretária I.	R\$ 60,00
G) Assistente Técnico, Encarregado de Área, Auxiliar de Mecânica, Operador de Computador, Instrutor de Línguas, Coordenador Pedagógico, Fiscal de Obras, Professor, Chefe de Serviços, Conselheiro Tutelar, Subinspetor e demais servidores.	R\$ 45,00

Tabela II – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos municipais em viagens interestaduais dentro do Território Nacional

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
A) Prefeito e Vice-Prefeito	1.000,00
B) Secretário Municipal, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito e Controlador e Ouvidor do Município.	600,00
Demais Servidores	450,00

Tabela III – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos municipais em viagens Internacionais

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA EM DÓLAR AMERICANO
A) Prefeito e Vice-Prefeito	US\$ 485,00
B) Secretário Municipal, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito e Controlador e Ouvidor do Município.	US\$ 416,00
Demais Servidores	US\$ 388,00

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA _____
 NOME: _____
 MATRÍCULA: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____
 MISSÃO: _____

 DESTINO: _____
 DATA DA SAÍDA: ____/____/____
 CHEGADA PREVISTA: ____/____/____
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS A SER CONCEDIDA _____

Declaro que (não/há) previsão de custeio pela administração ou por outro organismo, por meio diverso, dos gastos com hospedagem e alimentação, para fins de cumprimento do disposto nos § 1º e § 2º do Art. 2º do Decreto.

Sobral-CE, xx de (mês) de 20 ____.

Autorizo.

(Nome e assinatura da autoridade concedente)

ANEXO III - RELATÓRIO DE VIAGEM A SERVIÇO

Nome do Beneficiário:	
Tipo de Beneficiário	() Servidor () Colaborador Eventual
Dados do deslocamento:	Partida: ____/____/____ Retorno: ____/____/____ Dias de permanência: _____
Local:	
Nº da Portaria:	

Objetivo da viagem:	
Relatório da viagem:	
Nomes/telefone de pessoas contactadas na viagem:	
Assinatura Servidor/Colaborador:	
Assinatura Chefia Imediata:	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação a Sr. Júlio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** PROGRAMA NACIONAL PEDAGOGICO LTDA ME, representada neste ato pelo Sr. André Vasque Souza. **OBJETO:** Adesão tem como objeto Aquisição de brinquedos lúdicos destinados aos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº007/2015, vinculada ao Pregão 2015.03.30.001-PP da Secretaria de Educação de Pacajus. **VALOR:** R\$ 1.518.999,84 (um milhão quinhentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. Sobral-Ceará, 28 de Julho de 2015.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA representando pelo Sr. SEBASTIÃO MARTINS AMORIM. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das unidades básicas de saúde. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2014. VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano. DATA: 18 de Maio de 2015.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária da Saúde, Mônica Souza Lima, CPF nº 881.469.363-34, CONTRATADO: Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais, C.N.P.J : 61.198.164/0001-60, OBJETO: Contrato de seguro de vida para os estudantes da primeira etapa do curso técnico para agentes comunitários de saúde conforme convenio SICONV Nº 796112/2013. Vigência: 16/07/2015 a 15/07/2016, NÚMERO DA APÓLICE: 21 0982 0000 004020962 000186900 000000 001, VALOR GLOBAL: R\$ 2.174,04.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ANTONIA KATIANY NASCIMENTO LINHARES representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Professor Coordenador Local (Camocim) dos Cursos de Atualização para Técnicos em Enfermagem, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº046/2015. VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(Um) mês. DATA: 04 de Agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ISABELA DA SILVA ROSA XIMENES, representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Professor Coordenador Local (Cratéis) dos Cursos de Atualização para Técnicos em Enfermagem, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº039/2015. VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(Um) mês. DATA: 04 de Agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: MARIA IZABEL SILVA DE CARVALHO, representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Professor Coordenador Local (Camocim) dos Cursos de Atualização para Técnicos em Enfermagem, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº039/2015. VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(Um) mês. DATA: 04 de Agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: MARCIO LIMA DA SILVA, representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador do Curso de Atualização para Técnicos em Enfermagem em Humanização e em Urgência e Emergência, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº045/2015. VALOR: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(Um) mês. DATA: 04 de Agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: PATRÍCIA

OLIVEIRA DA SILVA, representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador do Curso de Atualização para Técnicos em Enfermagem em Humanização e em Urgência e Emergência, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº045/2015. VALOR: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(Um) mês. DATA: 04 de Agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: DANIELE AGUIAR MACHADO, representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador do Curso de Atualização para Técnicos em Enfermagem em Humanização e em Urgência e Emergência, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº0038/2015. VALOR: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(Um) mês. DATA: 04 de Agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: FRANCISCA WLÁDIA RAQUEL SABÓIA CHAVES, representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador do Curso de Atualização para Técnicos em Enfermagem em Humanização e em Urgência e Emergência, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº047/2015. VALOR: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(Um) mês. DATA: 04 de Agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ANA RITA DE SOUSA VS CONCELOS BRANDÃO, representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador do Curso de Atualização para Técnicos em Enfermagem em Humanização e em Urgência e Emergência, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº048/2015. VALOR: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(Um) mês. DATA: 06 de Agosto de 2015.

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 047/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA APOIO ADMINISTRATIVO DO CURSO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS CONVOCACÃO A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria Socorro de Araújo Dias, com base no Processo Seletivo Simplificado para apoio administrativo do curso de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, regulado pela Chamada Pública de Seleção de nº 047/2014, RESOLVE convocar o 3º classificado FRANCISCO CLEITON FELIX FERREIRA a comparecer a secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para procedimentos de contratação até o dia 12 de agosto de 2015. Sobral-CE, 06 de agosto de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO EM SAÚDE DO IDOSO A Secretaria da Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Professores Orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Especialização Profissional de Nível Técnico em Saúde do Idoso, realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, em conforme Resolução 236/2011 da CIB/CE nos termos seguintes: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO Constitui objeto desta

Chamada Pública a seleção de professores Orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, para acompanhar e orientar a execução dos TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso) do Curso de Especialização Técnica em Saúde do idoso. 2. DAS VAGAS 2.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas distribuídas entre as Regiões de Saúde abaixo descritas:

Região de Saúde	Quantidades de Vagas
Região de Saúde de Acaraú	04 (quatro)
Região de Saúde de Camocim	05 (cinco)
Região de Saúde de Crateús	05 (cinco)
Região de Saúde de Tianguá	04 (quatro)

2.2. Cada candidato selecionado poderá orientar até 05 (cinco) discentes na elaboração de seus TCC's, a critério da Direção da Escola em Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES 3.1 Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Graduação em enfermagem; b) Especialização na área da saúde; c) Residir em um dos municípios que compõe a Macrorregião de saúde a qual está concorrendo; d) Não incorrer nas regras da acumulação ilegal de cargos, emprego ou função pública. 3.2. Com base na alínea "d" do item 3.1., poderá ser indeferida ex officio a inscrição dos candidatos que tenham dois vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos. 4. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR (A) São obrigações do professor orientador de TCC: a) Acompanhar passo a passo o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso TCC dos discentes; b) Ler, corrigir o que o orientando produzir; c) Esclarecer dúvidas e fazer perguntas sobre o que tem sido produzido; d) Indicar bibliografias sobre o tema e sobre metodologia da pesquisa; e) Discutir a realização das atividades de leitura e coleta de dados; f) Fixar metas e cobrar resultados; g) Avaliar todo o processo de construção da pesquisa. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado e sendo pago a título de remuneração por cada TCC orientado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). 5.3. O pagamento só será efetuado após a apresentação e entrega final do TCC pelo orientando. 5.2. Sobre o valor total pago ao orientador serão descontados os tributos e demais encargos legais. 5.3. O presente contrato se dá por produto e não por carga horária, razão pela qual não haverá o pagamento de horas extras. 5.4. O Contrato poderá ser cancelado caso o orientador não cumpra as suas obrigações ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do processo. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES As atividades serão desenvolvidas nos municípios que compõem as Regiões de Saúde, conforme descrito no item 2.1 desta chamada pública. 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	04 a 12 de agosto de 2015	<ul style="list-style-type: none"> Região de Saúde de Acaraú - Coordenadoria Regional de Saúde Av. Capitão Diogo Lopes, s/n Região de Saúde de Camocim - Coordenadoria Regional de Saúde Rua José Maria Veras, nº 1486, Centro Região de Saúde de Crateús - Coordenadoria Regional de Saúde CE 187, Km 2 Região de Saúde de Tianguá - Coordenadoria Regional de Saúde: Rua Firmino Rosa, s/n, Centro;
Resultado das Inscrições Deferidas	14 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
1ª Fase da Seleção: Avaliação Curricular	17 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Divulgação do Dia, Horário e Local da Entrevista Individual	18 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
2ª Fase da Seleção: Realização da Entrevista Individual	19 a 21 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Preliminar	24 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Fase Recursal	25 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	26 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 Do período e local de inscrição As inscrições poderão ser efetuadas no período de 04 a 12 de agosto de 2015, das 08 às 12h e de 14 às 17h, nas Regiões de Saúde, cujo os endereços encontram-se descritos no item 7 desta Chamada Pública. 8.2 Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Cópia do certificado de conclusão da graduação; III Cópia do certificado de especialização; IV Currículo Padronizado, com as comprovações dos critérios previstos para análise curricular (Anexo III desta Chamada

Pública); V - Uma foto 3x4; VI Cópia do RG e CPF; VIII - Declaração da não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, e de compatibilidade de horários. (Anexo II desta Chamada Pública); 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme especificado no item 8.1 desta Chamada Pública. 8.4 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 9.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, abaixo descritas: 9.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos: A avaliação curricular seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO III desta Chamada Pública e se dará de acordo com a análise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 9.3. Da Segunda Etapa Entrevista Individual 9.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório consistirá em uma entrevista individual que versará, principalmente, sobre o currículo padronizado e a experiência profissional, podendo, o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

ENTREVISTA - ITENS AVALIADOS	
Conhecimento da função	25 pontos
Desenvoltura	25 pontos
Disponibilidade	25 pontos
Comprometimento	25 pontos

9.3.2. A entrevista individual ocorrerá no dia, horário e local a serem previamente divulgados conforme previsto no cronograma do processo seletivo, constante do item 7 desta chamada pública.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota da Entrevista Individual}}{10}$$

10.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final, limitando-se ao número de vagas ofertadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) maior pontuação na entrevista individual; b) maior pontuação na análise curricular; a) maior idade; 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Os resultados do processo seletivo serão divulgados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 13. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, na data prevista no cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, não sendo considerados válidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido. 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato selecionado/contratado e Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2. Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases do certame, implicará na sua imediata eliminação. 14.4. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5. A contratação poderá ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6. O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/ EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando

a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7. Além dos documentos solicitados no ato da inscrição, outros documentos poderão ser exigidos no ato da contratação. 14.8. Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral - CE, 03 de agosto de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

**ANEXO I
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO EM SAÚDE DO IDOSO
PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Número de Inscrição: _____/2015

FOTO	Nome Completo: _____	
	Identidade: _____	
	CPF: _____	
	Estado Civil _____	
	Data do Nascimento ____/____/____	
Sexo: () Masculino () Feminino		Cert. Reservista _____
Título de Eleitor: _____		Zona Eleitoral: _____
Nº CTPS _____		Nº PIS _____
Endereço Residencial: _____		
Bairro: _____	CEP: _____	
Cidade: _____	Estado: _____	
E-mail: _____		
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____
Escolaridade: _____	Instituição _____	Ano de Término _____
Graduação: _____	_____	
Especialização: _____	_____	
Mestrado: _____	_____	
Doutorado: _____	_____	
OBS: _____		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 40/2015

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 40/2015.

Data Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFV

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu,

_____, candidato a vaga de _____ do processo seletivo regulado pela Chamada Pública nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

() **Não exerço** outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista na referida Chamada Pública, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() **Exerço** outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

_____, candidato a vaga de _____, reconhece que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horária de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 05 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (extensão, atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Experiência na Orientação de TCC	Máximo de 05 (orientações de TCC) contados nos últimos 05 (cinco) anos	7 pontos por cada orientação (máximo 35 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

CHAMADA PÚBLICA Nº 049/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR COORDENADOR DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), neste ato representada por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado, para contratação temporária, de professor coordenador dos trabalhos de conclusão de cursos da especialização técnica em saúde do idoso, conforme Resolução nº 236/2011 - CIB/CE. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, para contratação por tempo determinado, de para professor coordenador dos trabalhos de conclusão de cursos da especialização técnica em saúde do idoso. 2. DAS VAGAS Será ofertada 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 horas semanais. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Ser graduado na área da saúde, educação e ou gestão; b) Experiência como docente em cursos técnicos da área da saúde de no mínimo 1 ano; c) Ter mestrado na área da saúde ou educação; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino. e) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 3.2. Com base na alínea "e" do item 3.1, poderá ser indeferida de ofício a inscrição dos candidatos que tenham dois vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do professor coordenador dos trabalhos de conclusão de cursos da especialização técnica em saúde do idoso : a) Acompanhar o processo de orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso TCC dos discentes; b) Fornecer apoio pedagógico e metodológico; c) Fixar metas e cobrar resultados junto aos orientadores; d) Mediar a relação orientador/orientando; e) Responsabilizar-se, junto ao professor orientador, pela execução do cronograma e conteúdo programático das aulas, propostos pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; f) Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas à sua função no curso. 5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado, pelo

prazo de 04 (quatro) meses, sendo pago a título de remuneração pelos serviços prestados o valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais) mensais. 5.2. Do valor pago ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3. A fonte de recursos para pagamento será oriunda da Resolução nº 236/2011- CIB /CE. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: O (a) selecionado(a) necessariamente desenvolverá suas atividades na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	05 a 13 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado das Inscrições Deferidas	14 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Avaliação Curricular	17 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Preliminar	18 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Fase Recursal	19 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	20 de agosto de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 Do Período e Local de Inscrição As inscrições poderão ser efetuadas no período 05 a 13 de agosto de 2015, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na John Sanford, 1320 Junco Sobral-CE. 8.2 Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Chamada Pública); II Declaração da não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, e de compatibilidade de horários. (Anexo II desta Chamada Pública); III Uma foto 3x4; IV Cópia do Diploma de Graduação V Cópia da Cédula de Identidade e do CPF; VI Cópia do Título de Eleitor; VII- Cópia da Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; VIII- Cópia do comprovante de endereço. IX Comprovação Experiência como docente em cursos da área da saúde de no mínimo 1 ano; X Comprovação da Experiência em orientações de trabalhos de conclusão de cursos XI Currículo contemplando os critérios previstos no item 9.2 desta Chamada Pública, com as devidas comprovações, devendo toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.3 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.4 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 8.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas no presente processo seletivo. 9. DO PROCESSO SELETIVO: O processo seletivo simplificado será composto por etapa única, de caráter classificatório, constante da avaliação curricular. 9.1. Da Avaliação Curricular A avaliação curricular de caráter classificatório, será pontuada, de acordo com os critérios abaixo elencados, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. a) Titulação Acadêmica; b) Produção Científica; c) Experiência docente ou Profissional. Para proceder a avaliação curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do currículo, e serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 9.2 Do Valor a ser atribuído a cada critério avaliado:

a) A titulação acadêmica poderá ser valorizada até o máximo de 2,5 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:

Curso de Especialização reconhecido pela Instituição executora(2,0 ponto por curso)	2,0 ponto
Curso de Aperfeiçoamento ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE (0,1 pontos por curso)	Até 0,5 pontos

b) A produção científica poderá ser arbitrada até o máximo de 1(um) ponto, considerando:

Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos nacionais ou internacionais ou apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 pontos
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 pontos

c) A experiência docente ou profissional poderá ser valorizada até no máximo de 6,5 (seis e meio) pontos, observados os seguintes critérios:

Coordenação de programas de formação com carga horária superior a 100 horas (0,5 ponto por curso)	Até 2,0 pontos
Docência em cursos técnicos no campo da saúde ou da educação (0,5 pontos por unidade didática, disciplina, módulo ou similar)	Até 2,0 pontos
Bolsa de iniciação científica exercidas em IES: (0,5 ponto por semestre)	Até 1,5 pontos
Monitoria nos programas e projetos de extensão: 0,25 ponto por semestre completo	Até 1,0 ponto

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular. 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: No caso de empate

entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I Maior Titulação; II - Maior Tempo de Conclusão do Curso de Graduação. III Maior Idade. 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados do processo seletivo serão divulgados na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 Junco, Sobral/CE. 13. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no período constante cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário de 8 as 12h e de 14 as 17h não sendo considerado válido o recurso apresentado fora do prazo estabelecido. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato selecionado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação no presente processo seletivo simplificado gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral-CE, 03 de agosto de 2015 Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	Nome Completo: _____	
	Identidade: _____	
	CPF: _____	
	Estado Civil _____	
Data do Nascimento ____/____/____		
Sexo: () Masculino () Feminino		Cert. Reservista _____
Título de Eleitor: _____		Zona Eleitoral: _____
Nº CTPS _____		Nº PIS _____
Endereço Residencial: _____		
Bairro: _____	CEP: _____	
Cidade: _____	Estado: _____	
E-mail: _____		
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____
Escolaridade: _____	Instituição _____	Ano de Término _____
Graduação: _____	Especialização: _____	
Mestrado: _____	Doutorado _____	
OBS: _____		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº049/2015.

Assinatura do Candidato _____

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Chamada de Seleção Pública Simplificada Nº 049/2015

Data Inscrição: ____/____/____
Nº: _____

INSCRIÇÃO

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu,

_____, candidato a vaga de _____ do processo seletivo regulado pela Chamada Pública nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

() **Não exerço** outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista na referida Chamada Pública, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() **Exerço** outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, (Estadual ou (Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 048/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM RESULTADO FINAL A Secretaria da Saúde, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Facilitador dos cursos de atualização para técnico em Enfermagem, RESOLVENDO: I Informar que não fora interpostos recursos contra o resultado preliminar. II. Divulgar a lista contendo o nome e a classificação dos candidatos, conforme abaixo transcrito: III. Convocar os(as) candidatos(as) classificados (as) a comparecer à Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco, para assinar termo de compromisso no dia 07 de agosto de 2015. Sobral- CE, 05 de agosto de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

REGIÃO DE SAÚDE - ACARAÚ

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Curso de Humanização	Ana Rita de Sousa Vasconcelos Brandão	Classificada

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 048/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Diretora da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 048/2015 para facilitador dos cursos de atualização para técnicos em enfermagem, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide da Chamada Pública de Nº 048/2015, para que produza seus reais e legais efeitos. Sobral, CE, 06 de agosto de 2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS - DIRETORA GERAL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 50/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DA POLÍTICA PARA ESTE SEGMENTO A Prefeitura Municipal de Sobral, regularmente inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE - CEP: 62011-060, neste ato representada por sua Secretária da Saúde, Mônica Sousa Lima, na qualidade de gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sobral-CE, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para Coordenador(a) do Projeto de Fortalecimento do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Sobral e da Política para este Segmento, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, e financiado pelo Ministério da Saúde, através do Sistema de Gestão de Convênios (SICONV Convênio nº 037534/2014). 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção para Coordenador do Projeto de Fortalecimento do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência do Município de Sobral e da Política para este Segmento. 1.2. O processo seletivo será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA Será ofertada 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 horas semanais. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Para participar do processo seletivo o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos: a) Nível superior completo; b) Ter disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais para dedicação ao projeto; c) Ter experiência de no mínimo 06 (seis) na coordenação de projetos voltados a Pessoa com Deficiência; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino; e) Não incorrer nas regras de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 3.2. Com base na alínea "e" do item 3.1, poderá ser indeferida ex officio a inscrição dos candidatos que tenham dois vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Coordenador: a) Coordenar, acompanhar, avaliar e apoiar os trabalhos do projeto; b) Apresentar à Coordenação de Educação Permanente da EFSFVS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, os relatórios de desenvolvimento do projeto, bem como, os resultados obtidos, interagindo sempre com os mesmos; c) Manter a equipe de trabalho informada sobre normas e procedimentos da EFSFVS, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso dos equipamentos e acessórios para realização do projeto; d) Atuar em todo o processo de desenvolvimento do projeto preparação, execução e avaliação; e) Elaborar programas de capacitação e educação permanente para o desenvolvimento de sua equipe; f) Cumprir a carga horária estabelecida por este Instrumento para a execução do projeto; g) Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas à sua função no projeto. 5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o qual será pago a título de remuneração pelo serviço prestado o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 5.2. Do valor total pago ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3. A fonte de recursos para pagamento será oriunda do Ministério da Saúde, através do Sistema de Gestão de Convênios (SICONV convênio nº 037534/2014). 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas na Macrorregião de Saúde de Sobral, conforme determinação da Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no processo seletivo	10 a 18/08/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia: Av. John Sanford, 1320, Junco, Sobral, Ceará.
Resultado das Inscrições Deferidas	20/08/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia: Av. John Sanford, 1320, Junco, Sobral, Ceará
1ª Etapa: Avaliação curricular	21/08/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Divulgação das datas, horários e locais das entrevistas individuais	21/08/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
2ª Etapa: Entrevista Individual	24 e 25/08/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	26/08/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Recurso referente à resultado preliminar	27/09/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final da seleção	28/08/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 Do Período e Local de Inscrição As inscrições poderão ser efetuadas no período de 10 a 18 de agosto de 2015, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco Sobral-CE. 8.2 Da documentação exigida para a inscrição O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); b) Cópia do diploma de graduação expedido por uma instituição de ensino de nível superior (reconhecida pelo MEC); c) Comprovação da experiência de no mínimo 06 (seis) na coordenação de projetos voltados a Pessoa com Deficiência; d) Currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO II desta Chamada Pública, com a comprovação das informações declaradas; g) Uma foto 3x4; h) Cópia do comprovante de endereço; i) Cópia do RG e CPF; j) Cópia do título de eleitor; k) Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5. Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atenda a todos os requisitos fixados, esta será imediatamente cancelada. 8.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas no presente processo seletivo. 9. DO PROCESSO SELETIVO: 9.1. O processo seletivo simplificado se dará em duas etapas abaixo descritas: a) Primeira Etapa: Avaliação Curricular (100 pontos) avaliação dos títulos e documentos de caráter classificatório. b) Segunda Etapa: Entrevista Individual (100 pontos) - de caráter classificatório e eliminatório. 9.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular A primeira etapa da seleção, de caráter classificatório, constante da avaliação curricular, seguirá o modelo padronizado (ANEXO II desta Chamada Pública) e se dará de acordo com a análise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 9.3. Da Segunda Etapa do Processo Seletivo Entrevista Individual 9.3.1. A segunda etapa da seleção consistirá em uma entrevista individual que versará, principalmente, sobre o currículo e a experiência profissional, podendo, também, o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

ENTREVISTA – ITENS AVALIADOS	
Domínio das estratégias e metodologias para desempenho da função	25 pontos
Controle emocional para o exercício da função	25 pontos
Liderança, criatividade e facilidade de relacionamento interpessoal	25 pontos
Capacidade para o trabalho em equipe	25 pontos
TOTAL	100 pontos

9.3.2. A entrevista individual ocorrerá no dia, horário e local a serem previamente divulgados conforme previsto no cronograma do processo seletivo, constante do item 7 desta chamada pública, devendo o candidato comparecer ao local designado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência. 9.3.3. O não comparecimento do candidato no horário e local designado para a realização da entrevista individual implicará na sua imediata eliminação. 9.3.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as convocações que serão divulgadas na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco e no site <http://www.blogdaescolasobral.blogspot.com.br> 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Ocorrendo empate entre os candidatos em qualquer das fases, serão aplicados como forma de desempate os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I Maior nota na entrevista individual; II Maior titulação; III Maior Idade. 11. DOS RECURSOS 11.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 desta Chamada Pública, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. 11.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 11.3. Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 11.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública. 11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico. 11.6. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

12.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota da Entrevista Individual}}{2}$$

12.2. Será considerado aprovado (classificado), o candidato que obtiver a maior pontuação na nota final. 12.3. Os candidatos que estiverem dentro do triplo do número de vagas serão considerados classificáveis, podendo vir a serem convocados no caso de desistência do candidato classificado, seguindo-se sempre a ordem de classificação. 12.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 Junco, Sobral/CE e no site Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ <http://www.blogdaescolasobral.blogspot.com.br> 13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO 13.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata essa Chamada Pública será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida nessa Chamada Pública; b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para a área/especialidade para a qual se inscreveu; g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; 13.2. Além dos documentos solicitados na inscrição e acima enumerados, poderão ser exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 13.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 13.4. A contratação só ocorrerá no caso de liberação dos recursos para execução do curso, por parte do Ministério da Saúde. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato selecionado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 Os resultados e convocações do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases do certame ou após ser convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O processo seletivo simplificado de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 Além dos documentos exigidos para a inscrição, outros documentos poderão ser exigidos no ato da contratação. 14.8 Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral-CE, 06 de agosto de 2015. Mônica de Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral-Ce.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO PROJETO DE
FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DA POLÍTICA PARA ESTE SEGMENTO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	Nome Completo:
	Identidade:
	CPF:
	Estado Civil
	Data do Nascimento ____/____/____

Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Cert. Reserva
Título de Eleitor:	Zona Eleitoral:
Nº CTPS	Nº PIS

Endereço Residencial:

Bairro:	CEP:
Cidade::	Estado:

E-mail:

Tel. Fixo: ()	Celular ()
----------------	-------------

Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
---------------	-------------	----------------

Graduação:	
------------	--

Especialização:	
-----------------	--

Mestrado:	
-----------	--

Doutorado	
-----------	--

Obs:

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 50/2015.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Chamada de Seleção Pública Simplificada Nº 50/2015

Data Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II

CURRÍCULO PADRONIZADO

_____, candidato à vaga de _____, reconheço que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	20 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horária de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em projeto de Extensão e ou pesquisa voltado a pessoa com deficiência	Máximo de 02 (dois) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 80h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de serviço / experiência profissional em Conselhos Municipal da Pessoa com Deficiência	Máximo de 02 anos contados nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por cada período de 6 meses (máximo 20 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À EXTREMA POBREZA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 079/2015, de 01 de julho de 2015. Cria Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Nº 707, de 01 de setembro de 2015, em Reunião Extraordinária 01 de julho de 2015, considerando que o Prefeito de Sobral e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº de de 2015, a X Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Sobral, Ceará, no dia 13 de agosto de 2015, tendo como Tema Central “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ, RUMO A 2026” e como lema: “PACTO REPUBLICANO NO SUAS RUMO A 2026: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”, conforme o art. 1º do citado Decreto. RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Sobral-CE, Conselheiros; pelo Vice-Presidente do CMAS de Sobral-CE, Conselheiros (as) Nara Luiza Mota, Alessandra Carvalho Nóbrega Duarte Wanessa Cláudia Beleza, Cleiton Moreira de Sousa, Bendito Jucélio Bezerra Arruda, Maria do Socorro Fernandes de Paulo, Liana Lira Mesquita, Ana Patrícia Fernandes Oliveira Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Sobral CE, e terá como competência: I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, CMAS; II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS; III - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social; IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a X Conferência Municipal de Assistência Social; V - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social; VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à X Conferência Municipal de Assistência Social; VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento; VIII - Manter o CMAS de Sobral-CE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social; Art. 3º - Para operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos: I - Secretaria-Executiva do CMAS; II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS; III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças; IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; V - Associações Comunitárias. Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados. Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias. ____/CE, de ____ de ____ Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

SECRETARIA DE URBANISMO

PROCESSO Nº.: 03799/2015 - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - Considerando o conteúdo dos autos do processo nº 03799/2015; considerando que a Empresa MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA foi contratada através do contrato nº. 3030501 SPLAM/CPL para execução de obra de construção de unidades habitacionais no Sem Terra, Parque Mucambinho 2ª Etapa; considerando o pedido de rescisão contratual amigável apresentado e justificado pela contratada; considerando que por motivos alheios à vontade das partes não foi possível executar a obra, nos termos especificados nos autos do processo em epígrafe; considerando ainda o teor dos artigos 79, incisos II da lei 8.666/93 a Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente decide RESCINDIR AMIGAVELMENTE

o contrato supracitado. SOBRAL, 29 DE JULHO DE 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente do Município de Sobral - BRENO JESSEN BEZERRA - Procurador Assistente do Município de Sobral - MC PARENTE PREMOLDADOS - Contratada.

PROCESSO Nº.: 03800/2015 - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - Considerando o conteúdo dos autos do processo nº 03800/2015; considerando que a Empresa MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA foi contratada através do contrato nº. 015/2011 SPLAM/CPL para execução de obra de construção de 68 unidades habitacionais no Bairro José Euclides; considerando o pedido de rescisão contratual amigável apresentado e justificado pela contratada; considerando que por motivos alheios à vontade das partes não foi possível executar a obra, nos termos especificados nos autos do processo em epígrafe; considerando ainda o teor dos artigos 79, inciso II da lei 8.666/93 a Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente decide RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato supracitado. SOBRAL, 29 DE JULHO DE 2015. GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente do Município de Sobral - BRENO JESSEN BEZERRA - Procurador Assistente do Município de Sobral - MC PARENTE PREMOLDADOS - Contratada.

SECRETARIA DE OBRAS

ATO Nº 13.875/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. FÁBIO AGUIAR LIMA, na data de 01/07/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Obras AMO 01, com lotação na Secretaria de Obras deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de julho de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Secretário de Obras.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 13.762/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Prorrogar à disposição da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, com ônus para a origem o Servidor JOSÉ DOMICIANO DA COSTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 1ª Classe da Guarda Civil Municipal - matrícula 8841, lotado na Secretaria de Segurança e Cidadania deste Município, a contar do dia 09 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de maio de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - EDDER SIDNEY P. V. DE MORAES - Secretário da Segurança e Cidadania.

SECRETARIA DO ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015072702, CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte, Rosaldo Costa Freire. CONVENENTE: LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO - LISAT, representada por seu presidente Makselmo Ramos Sampaio. OBJETO: apoio financeiro a V Mini Maratona de Sobral e ao Festival Sobralense de Atletismo 2015 (Duathlon e Corrida de São Pivete). VALOR: R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta), em cinco parcelas iguais, no valor de R\$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais). PRAZO DA EXECUÇÃO: A contar do dia 27 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015071702, CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte, Rosaldo Costa Freire. CONVENENTE: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL - LSF, representada por seu presidente Pedro Neto Alves. OBJETO: apoio financeiro ao Campeonato Sobralense de Futebol 2015 em suas diversas categorias, neste Município. VALOR: R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil, novecentos e dez reais), em cinco parcelas iguais, no valor de R\$ 8.382,00 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais). PRAZO DA EXECUÇÃO: A contar do

dia 17 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015072703, CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte, Rosaldo Costa Freire. CONVENENTE: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LSFS, representada por seu presidente Francisco José Oliveira Ferreira. OBJETO: apoio financeiro ao Campeonato Sobralense de Futsal 2015, em suas diversas categorias. VALOR: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos), em cinco parcelas iguais, no valor de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais). PRAZO DA EXECUÇÃO: A contar do dia 27 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015071701, CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte, Rosaldo Costa Freire. CONVENENTE: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL - LSF, representada por seu presidente Pedro Neto Alves. OBJETO: apoio financeiro para realização da XV Copa Sobral de Futebol 2015, neste Município. VALOR: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos), em cinco parcelas iguais, no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e setecentos). PRAZO DA EXECUÇÃO: A contar do dia 17 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015072401, CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte, Rosaldo Costa Freire. CONVENENTE: Associação Sobralense de Ciclismo, representada por seu presidente Francisco Edsam Vasconcelos Silva. OBJETO: apoio financeiro a prova Desafio Princesa do Norte XCO, Prova Desafio Sobral de BMX, Prova Guerreiros do Sol XCM e Prova Desafio Princesa do Norte de Mountain Bike XCM. VALOR: R\$ 17.046,00 (dezessete mil e quarenta e seis reais), em quatro parcelas iguais, no valor de R\$ 4.261,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). PRAZO DA EXECUÇÃO: A contar do dia 24 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015 Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo janelheiro e Split pertencentes ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: **LOTE VENCEDORA - Vr. Contratado: 1 - FIK FRIO CONDICIONADOR DE AR LTDA - 21.492,00**, adjudicado em 24/07/2015 e homologado em 03/08/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de agosto de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

RESULTADO FINAL - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 Contratação de Empresa especializada nos serviços de Locação de stands e pátios de entrada, destinado a atender as necessidades dos eventos da Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: **LOTE VENCEDORA - Vr. Contratado: 1 - STAND SIGN PROJETOS LTDA EPP - 64.930,00; 2 - STAND SIGN PROJETOS LTDA EPP - 5.900,00**, adjudicado em 28/07/2015 e homologado em 03/08/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de agosto de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados,

conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE TONER PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DE INTERESSE DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: **LOTE VENCEDOR - Vr. Contratado: 1 - F.M.DE ARAUJO JUNIOR ME - 9.500,00.** adjudicado em 09/07/2015 e homologado em 05/08/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de agosto de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2015 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA, DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: FRACASSADO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 05 de agosto de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de som para atender a demanda da Secretaria da Educação, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos lotes as empresas conforme segue: **LOTE VENCEDOR - Vr. Contratado - VALOR POR EXTENSO: 01 - G M DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS ME - 58.500,00 - Cinquenta e oito mil e quinhentos reais.** Adjudicado dia 03/07/2015 e homologado dia 06/08/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de agosto de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2015 - Serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constantes nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 23.1 Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis no site WWW.seinfra.ce.gov.br e WWW.der.ce.gov.br, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos lotes as empresas conforme segue: **LOTE VENCEDOR - Porcentagem de desconto - PORCENTAGEM POR EXTENSO: 01 - CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - 27,5% - Vinte e sete e meio por cento; 02 - H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA ME - 72% - Setenta e dois por cento.** Adjudicado dia 30/07/2015 e homologado dia 06/08/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de agosto de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, representado pelo Sr. ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO FILHO. OBJETO: Aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, destinados ao Setor de Manutenção da Secretaria da Saúde (LOTES 01 e 02). MODALIDADE: Pregão Presencial nº

090/2015. VALOR: R\$ 108.790,00 (Cento e oito mil setecentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 28 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CONFECÇÕES, representado pelo Sr. MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA. OBJETO: Aquisição de Blusas destinadas a campanhas preventivas e educativas destinadas as Unidades Básicas da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 097/2015. VALOR: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA: 29 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. CONTRATADO: AUGUSTO TURISMO LTDA, representado pelo Sr. ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE. OBJETO: Serviços de reservas, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias no âmbito nacional, para atender às necessidades desta secretaria. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 111/2014. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015. DATA: 08 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. CONTRATADO: A. M. S. PESSOA-ME representado pelo Sr. JOSÉ RICARDO CARNEIRO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para atendimento das demandas referentes aos eventos e atividades congêneres, de pequeno e grande porte, realizadas através da Secretaria da Cultura e do Turismo, durante o ano de 2015, divididos em 3 lotes, sendo o 1º para eventos de menor porte e o segundo para eventos de maior porte (LOTE 02). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 093/2015. VALOR: R\$ 292.800,00 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o fim do mês de dezembro de 2015, contado a partir da data da publicação de seu extrato de contrato no Impresso Oficial do Município IOM. DATA: 20 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. CONTRATADO: JJ EVENTOS CONSTRUÇÕES & REFORMAS LTDA-ME representado pelo Sr. FRANCISCO JOSUÉ LINHARES COSTA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para atendimento das demandas referentes aos eventos e atividades congêneres, de pequeno e grande porte, realizadas através da Secretaria da Cultura e do Turismo, durante o ano de 2015, divididos em 3 lotes, sendo o 1º para eventos de menor porte e o segundo para eventos de maior porte (LOTE 03). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 093/2015. VALOR: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o fim do mês de dezembro de 2015, contado a partir da data da publicação de seu extrato de contrato no Impresso Oficial do Município IOM. DATA: 20 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. CONTRATADO: J. JULIO DE ANDRADE JUNIOR-ME representado pelo Sr. JOSÉ JULIO DE ANDRADE JUNIOR. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para atendimento das demandas referentes aos eventos e atividades congêneres, de pequeno e grande porte, realizadas através da Secretaria da Cultura e do Turismo, durante o ano de 2015, divididos em 3 lotes, sendo o 1º para eventos de menor porte e o segundo para eventos de maior porte (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 093/2015. VALOR: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil

reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o fim do mês de dezembro de 2015, contado a partir da data da publicação de seu extrato de contrato no Impresso Oficial do Município IOM. DATA: 20 de julho de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola de 12 salas padrão FNDE, no bairro Cohab III, situada no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2015-SEDUC/CPL. **VALOR:** R\$ 301.095,65 (Trezentos e um mil noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **DATA:** 05 de agosto de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 20/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013 e os incisos III e XVII do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, e o GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA DO SAAE, e: **CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à delegação e à avocação de competências, e que, segundo a doutrina, delegação de competências é o ato pelo qual um órgão da Administração, competente para decidir em determinada matéria, permite que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria; **CONSIDERANDO** a peculiaridade territorial da localização da ETA Sumaré; **CONSIDERANDO** que são inúmeros os locais de trabalho que estão na incumbência do Gerente de Serviços de Água, assim como a limitação humana do gerente do referido setor se fazer presente em todos esses locais; **CONSIDERANDO** que há projeto de lei em estudo para a criação da Gerência de Qualidade; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de uma melhor distribuição de competências dentro da Gerência de Serviços de Água, objetivando um melhor gerenciamento da ETA Sumaré; **RESOLVEM:** Art. 1º - Ficam delegadas, provisoriamente, aos servidores Francisco Renan Gonçalves, matrícula 314, e Danielle Lobo Montenegro, matrícula 296, as competências previstas nos incisos I, III, IV, VI e XV, do artigo 28 da Lei Municipal nº 1.150/2012, quais sejam: “Art. 28. Compete à Gerência dos Serviços de Água: I executar as operações de tratamento de água e operação de elevatórias anexas às Estações de Tratamento de Água - ETA; [...] III manter o controle de qualidade de água destinada ao abastecimento público; IV proceder ao controle das vazões de água bruta e de água tratada e os gastos com a operação da estação de tratamento; [...] VI controlar a qualidade dos produtos químicos; [...] XV elaborar e fazer cumprir as escalas de trabalho de operação das elevatórias;”. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 6 de agosto de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente Luis Alberto do Nascimento Barros - Gerente dos Serviços de Água.

PORTARIA Nº 21/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013 e o inciso IV do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, de acordo com o Art.36 do RJU. **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Magiélia Cavalcante de Arruda Matrícula nº 232, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral SAAE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 6 de agosto de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Portaria de Viagem Nº - 20070009 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE

PARTICIPAR DO "736º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, GESTORES, SECRETARIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO ADALDECIO LINHARES, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 21/07/2015 a 25/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 20 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 20070010 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO "736º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, GESTORES, SECRETARIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.. RESOLVE DESIGNAR YANA PAULA BEZERRA FELIZOLA TORRES, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 21/07/2015 a 25/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 20 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 20070011 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO "736º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, GESTORES, SECRETARIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.. RESOLVE DESIGNAR ELISBETE RODRIGUES DA SILVEIRA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 21/07/2015 a 25/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 20 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 20070012 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR EMANUEL RIPARDO VIANA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 21/07/2015 a 22/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 20 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 20070013 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar

no período de 21/07/2015 a 22/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 20 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 21070001 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR MARINHO JUNIOR CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 22/07/2015 a 23/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 21 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 21070002 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC ACOMPANHANDO O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO GADELHA FARIAS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 22/07/2015 a 23/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 21 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 21070003 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC PARTICIPAR DE REUNIÃO TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR JOSE RIBAMAR COSTA FILHO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 22/07/2015 a 23/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 21 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 22070001 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Natal com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 8º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.. RESOLVE DESIGNAR JOSE SILVIO AVILA CUNHA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 4,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando R\$ 3.400,00 (TRES MIL QUATROCENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 23/07/2015 a 26/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 22 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 23070001 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO MESQUITA SILVA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 24/07/2015

a 24/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 23 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 24070002 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 22º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA.. RESOLVE DESIGNAR LUCIANO COLLET IBIAPINA JUNIOR, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando R\$ 3.750,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 27/07/2015 a 31/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 24 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 24070003 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 22º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA.. RESOLVE DESIGNAR ANTONIO OLIVEIRA BRAGA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 27/07/2015 a 31/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 24 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 24070004 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 22º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA.. RESOLVE DESIGNAR PAULO BASTOS DE SOUSA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando R\$ 3.750,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 27/07/2015 a 31/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 24 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 24070005 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a João Pessoa com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 22º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA.. RESOLVE DESIGNAR LUIZ SEVERO DE SOUZA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando R\$ 3.750,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 27/07/2015 a 31/07/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 24 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador. Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL Serviço Público Municipal

Portaria de Viagem Nº - 24070001 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR HELOISA HELENA G. CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 27/07/2018 a 28/07/2018. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 24 de Julho de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.